



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CONTRATO Nº 74/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 05/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA órgão contratante, com a sede na Avenida Elias Haikel, - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 44.946.907/0001-13, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Samia Amelia Figueredo Colares, RG: 692776974 SSP/MA e CPF nº 811.510.713-15, nomeado pela Portaria nº 03, de 04 de janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ: 44.516.281/0001-05, doravante denominada CONTRATADA com sede RUA URBANO SANTOS Nº 38 CENTRO VITORIA DO MEARIM - MA A, neste ato representada pelo Sr.º DARLAN CHAVES NUNES FILHO, RG Nº 155334120009 SSP – MA e CPF Nº 018.285.293-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
001	Agenda permanente, costurada, capa de courvin, na cor	Und	25	Sao domingos	R\$ 23,00	R\$ 575,00
004	Apontador simples, material em plástico, cores variadas,	Caixa	18	Radex	R\$ 10,00	R\$ 180,00
005	Balão nº 6,5, pacote com 50 unids cores variadas	Pacote	63	Pic pic	R\$ 5,46	R\$ 343,98
007	Borracha bicolor, sendo vermelha e azul. Caixa com 40	Caixa	8	Mercur	R\$ 36,25	R\$ 290,00
009	Caderno capa flexível com espiral, com 6 matérias	Und	63	São domingos	R\$ 6,60	R\$ 415,80
010	Caixa de correspondência em acrílico dupla	Und	19	Waleo	R\$ 50,00	R\$ 950,00
011	Caixa de correspondência em acrílico simples	Und	19	Waleo	R\$ 33,33	R\$ 633,27
016	Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal,	Caixa	44	Compactor	R\$ 40,00	R\$ 1.760,00
017	Capa para encadernação em pvc, 220mm x 330mm,	Pacote	19	Polasil	R\$ 36,33	R\$ 690,27
018	Cartolina comum, 150 g, medindo aprox. 50x66, cores	Pacote	38	Vmp	R\$ 66,33	R\$ 2.520,54
020	Clipes para papel em aço niquelado nº2/0, cx c/ 100	Caixa	125	Radex	R\$ 4,44	R\$ 555,00
021	Clipes para papel em aço niquelado nº4/0, cx c/ 100	Caixa	125	Radex	R\$ 4,50	R\$ 562,50
023	Cola branca 90g, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	Mercur	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
024	Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	Mercur	R\$ 68,75	R\$ 3.437,50
025	Cola em bastão 20g, pacote com 12 unidades	Pacote	50	Mercur	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
026	Cola quente em bastão fino.	Und	625	Mercur	R\$ 1,10	R\$ 687,50
027	Cola quente em bastão grossa.	Und	625	Mercur	R\$ 1,50	R\$ 937,50
028	Colchete em aço latonado nº 15, em cx c/ 72 und	Caixa	50	Mercur	R\$ 6,25	R\$ 312,50
029	Colchete em aço latonado nº 8, em cx c/ 72 und	Caixa	50	Mercur	R\$ 6,25	R\$ 312,50
031	Dvd-r com envelope, cap. 4,7 gb	Und	125	Elgin	R\$ 1,25	R\$ 156,25
036	Espeto para papel em metal, com suporte de plástico.	Und	15	Waleo	R\$ 10,83	R\$ 162,45
038	Espiral, tamanho 14mm, pacote com 100 unidades	Pacote	6	Polasil	R\$ 30,00	R\$ 180,00
039	Espiral, tamanho 25mm, pacote com 48 unidades	Pacote	4	Polasil	R\$ 36,67	R\$ 146,68
040	Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12 unidades.	Caixa	50	Radex	R\$ 28,01	R\$ 1.400,50
041	Estilete lamina larga (18mm), caixa com 12 unidades.	Und	50	Radex	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
043	Fichário para mesa, com tampa transparente, para fichas	Und	13	Waleo	R\$ 122,92	R\$ 1.597,96
047	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo	Und	50	Adere	R\$ 4,00	R\$ 200,00
048	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo	Und	50	Adere	R\$ 10,00	R\$ 500,00
049	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m,	Und	25	Fricolor	R\$ 5,00	R\$ 125,00
050	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m,	Und	25	Fricolor	R\$ 7,25	R\$ 181,25
051	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m,	Und	25	Fricolor	R\$ 8,50	R\$ 212,50
052	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m,	Und	25	Fricolor	R\$ 3,75	R\$ 93,75
053	Giz de cera colorido caixa com 12 unidades.	Caixa	38	Radex	R\$ 43,17	R\$ 1.640,46



Folha nº 947
Proc. nº 05/23
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

054	Giz de para quadro negro, caixa com 10 caixinha	Caixa	38	Radex	R\$ 26,67	R\$ 1.013,46
055	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo	Und	13	Radex	R\$ 125,00	R\$ 1.625,00
056	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo	Und	50	Radex	R\$ 19,88	R\$ 994,00
058	niquelado, utiliza grampo 24/6 e 26/6, com capacidade	Und	50	Radex	R\$ 6,12	R\$ 306,00
060	Grampo para grampear em aço latonado medindo 26/6	Caixa	25	Radex	R\$ 16,75	R\$ 418,75
061	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor	Caixa	375	Mercur	R\$ 5,83	R\$ 2.186,25
063	Lápis preto, envernizado, material da carga grafite, nº 2b,	Caixa	13	Bic	R\$ 75,00	R\$ 975,00
064	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica,	Caixa	13	Bic	R\$ 75,00	R\$ 975,00
066	Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com 25g.	Und	263	Sao domingos	R\$ 21,19	R\$ 5.572,97
068	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas	Und	63	Sao domingos	R\$ 22,00	R\$ 1.386,00
070	Mina para grafite nº 0,7 mm, cx com 12 estojos com 12	Caixa	13	Radex	R\$ 11,00	R\$ 143,00
071	Mina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12 estojos com 12	Caixa	13	Radex	R\$ 10,50	R\$ 136,50
073	Papel 40	Fardo	13	Filiperson	R\$ 178,00	R\$ 2.314,00
075	Papel almaço, folha pautada, resma com 400 folhas.	Rs	69	Sao domingos	R\$ 50,00	R\$ 3.450,00
076	Papel carbono tipo mono face, cor azul, caixa com 100	Caixa	31	Radex	R\$ 32,40	R\$ 1.004,40
077	Papel carbono tipo mono face, cor preta, caixa com 100	Caixa	31	Radex	R\$ 32,00	R\$ 992,00
079	Papel pardo	Fardo	31	Vmp	R\$ 130,00	R\$ 4.030,00
080	Papel quadriculado	Caixa	25	Vmp	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
081	Papel toalha branco, 100% celulose, fardo com 1000	Fardo	50	Nobre	R\$ 68,75	R\$ 3.437,50
082	Papel vêrge, gramatura 180g, tamanho a4, pacote com	Pacote	63	Vmp	R\$ 35,00	R\$ 2.205,00
083	Pasta az em papelão reforçado, plastificado com	Und	63	Frama	R\$ 18,00	R\$ 1.134,00
084	Pasta az em plástico resistente, com lombada de 85mm,	Und	63	Frama	R\$ 18,00	R\$ 1.134,00
085	Pasta classificadora, produzida em cartolina 480g/m, com	Und	63	Frama	R\$ 12,00	R\$ 756,00
086	Pasta fina, transparente em plástico polipropileno, com	Und	63	Frama	R\$ 4,20	R\$ 264,60
091	Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350 g, com	Caixa	25	Frama	R\$ 207,66	R\$ 5.191,50
095	Pincel atomico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de	Caixa	25	Radex	R\$ 62,50	R\$ 1.562,50
096	Pincel atomico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de	Caixa	25	Radex	R\$ 62,50	R\$ 1.562,50
097	Pincel atomico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de	Caixa	50	Radex	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
098	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11	Caixa	50	Radex	R\$ 144,81	R\$ 7.240,50
099	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11	Caixa	29	Radex	R\$ 144,81	R\$ 4.199,49
104	Porta carimbo, capacidade para 12 carimbos.	Und	10	Waleo	R\$ 40,66	R\$ 406,60
108	Quadro branco, 120x200cm, moldura em alumínio.	Und	14	Sousa	R\$ 237,89	R\$ 3.330,46
R\$ 91.582,64						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 91.582,64 (Noventa um mil quinhentos oitenta dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.19	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
08.243.0105.2363.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca se for o caso, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 24 de fevereiro de 2023.

SAMIA AMÉLIA FIGUEREDO COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA
DOM DUAN
LTDA:4451628100
0105

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DOM
DUAN
LTDA:44516281000105
Dados: 2023.02.24 17:09:41
-03'00

DARLAN CHAVES NUNES FILHO
DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 260/2020 - GP.

Pindaré Mirim, 17 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, COM EFEITOS RETROATIVOS A 04 DE JANEIRO DE 2021, a Sr. MARCOS PAULO PEREIRA, inscrito no CPF sob nº: 029.489.923-54, para atuar como Fiscal de Contrato de - Material de Consumo - Material de Expediente - Material de Higiene e Limpeza - Dedetização - Material Esportivo - Material Permanente - Material de Utensílios - Serviços Gráficos - Manutenção de Ar Condicionado - Internet - Assessoria e Consultoria de licitação - Assessoria Jurídica - Serviços de Assessoria Contábil - Locação de Software de contabilidade e serviço de software integrado, no âmbito do Poder Executivo do Município;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 17 de março de 2021.


ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal